



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

SEGOV
PUBLICADO EM
11 / 09 / 2019

Lei Municipal Nº 578/2019

De 05 de setembro de 2019

Autoriza o Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, a celebrar Termo de Filiação à ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA (UVPB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação à ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA (UVPB), entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 31.197.591/0001-62, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

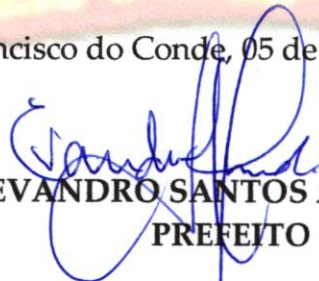
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA (UVPB) em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º - As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, em valores mensais, de acordo com coeficiente a ser utilizado para as cotas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) para atender as despesas correntes, fixado anualmente através de Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU/Presidência da República).

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 05 de setembro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo